



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**LEI Nº 10.885, DE 20 DE MAIO DE 2019 - D.O. 21.05.19.**

Autor: Deputado Zé Domingos Fraga

**Altera a Lei nº 10.443, de 03 de outubro de 2016, que dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento da Competitividade da Cadeia Produtiva do Trigo em Mato Grosso - PROTRIGO e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos ao art. 6º da Lei nº 10.443, de 03 de outubro de 2016, os incisos XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** (...)

(...)

XIX - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT;

XX - Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

XXI - Fundação de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Rio Verde - Fundação

Rio Verde;

XXII - Universidade de Cuiabá - UNIC Agronomia;

XXIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENAR MT; e

XXIV - Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - ALMT.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2019.

as) MAURO MENDES FERREIRA  
Governador do Estado

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*